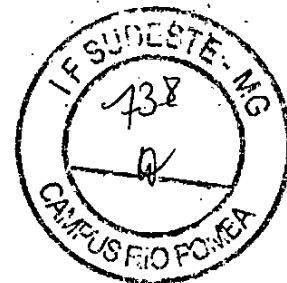




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Rio Pomba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS
GERAIS CAMPUS – RIO POMBA

Termo aditivo nº. 13/2020
Contrato nº. 04/2019
Processo n.º 23222.001767/2018-84
Pregão Eletrônico nº 30/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, e a VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº. 13.964.979/0001-60, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 26/02/2019, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Manutenção e Conservação, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, que passa a vigiar no prazo de 07/09/2020 a 06/03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela presente prorrogação, o valor da prestação de serviços, previsto na CLAUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de R\$ 1.096.883,47 (um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais, quarenta e sete centavos), sendo R\$ 826.057,51 (oitocentos e vinte e seis mil, cinquenta e sete reais, cinquenta e um centavos) do valor original do contrato mais repactuações, acrescido de R\$ 270.825,96 (duzentos e setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos) oriundos desta prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A garantia de execução, prevista na CLAUSULA SÉTIMA, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN nº 06/2013.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

Fica estabelecida a possibilidade de rescisão antecipada, sem nenhum ônus para a Contratante, no caso de um eventual contrato firmado antes do término da vigência deste Termo Aditivo, desde que comunicado a CONTRATADA com antecedência de 45 dias.

CLAUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos orçamentários para fazer jus a referida prorrogação no ano de 2020 encontram-se, na Nota de Empenho 2020NE800013, para os demais anos existe previsão orçamentária acostada ao processo.

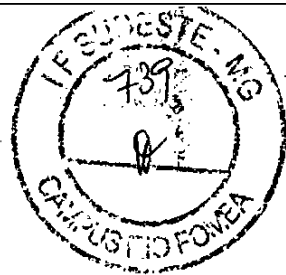
CLAUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se á presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

REI BRANCO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Rio Pomba





CLAUSULA SETIMA - DA RERRATIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

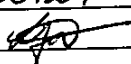
CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO


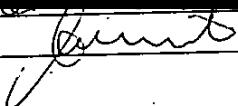
Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 03 de Setembro de 2020.


João Batista Lucio Correa
Diretor Geral da Contratante
Nilda Viana Dias
Sócio/Diretor

Nilda Viana Dias
Dirigente

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE:
NOME: Leoni F. A. R. Coelho
CPF/IAPE: 2000127
ASSINATURA: 

PELA CONTRATADA:
NOME: Christiane Maria Coelho Reis
CPF: 
ASSINATURA: 

EN TRANCIO



021-001-258-906-00
Escritorio
Milda Nava Diaz